

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 165/01

“ Dá nova redação à Lei n °
109/97 ”.

11/06/2001



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei N.º 165 / 01.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 109 / 97.

O Prefeito Municipal de Croatá –CE.

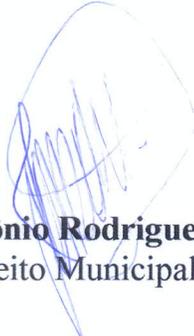
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art.19 da Lei N.º 109/97 de 23 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 19 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros efetivos com mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá -CE, 11 de junho de 2001.


José Antônio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal